



PROJETO DE LEI N.º 050, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Auxiliar de Serviços Gerais por necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2.º - O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 1.º - Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.201,53 (hum mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.944/2022 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2.º - O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 19 dias de Agosto de 2022.

Marcio P. da Silva
MARCIO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMERA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 315/2022

19 AGO. 2022

10 h 45 min.

Recabido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 080 /2022.

REGIME URGÊNCIA.

ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei, posto à Vossa apreciação, solicita autorização para a contratação, de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão de afastamento por problemas de saúde de servidores lotados no cargo e exoneração (Sabrina de Loreno Bergmeis e Raquel dos Santos Visoto). O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, setor de grande importância desta municipalidade, que almeja o desenvolvimento e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos.

Referido contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002 e realizar-se-á através de processo seletivo, haja vista que a realização de novo certame demanda planejamento organizacional, estrutural e orçamentário do Município, assim justificase a necessidade da autorização para a contratação.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 19 dias de Agosto de 2022.


MARCIO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício